

DECRETO Nº 117/2026

DATA: 15/05/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Itapejara D'Oeste, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante do Departamento Municipal da Educação:

a) **Presidente:** Andréia Antunes Alves – Diretora Municipal de Educação;

b) **Vice-presidente:** Daniele Aparecida Piloneto – Titular

Jôsy Onning Cisseski - Suplente

c) **Secretário Executivo:** Patrícia Gnoatto – Titular

Kelly de Paris Ramão - Suplente

II — Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Ellen Luci Piloneto – Titular

b) Bruno Felipe Rosa - Suplente

III — Representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

(Incluídos após a constituição do Fórum).

IV — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

a) Mathias Schmeing – Titular

b) Karla Mayara Gubert - Suplente

V — Representante da Associação dos Professores e Funcionários, representando o magistério público municipal:

a) Jackson Everton Scatolin - Titular

b) Suzana Hreenczen - Suplente

VI — Representante da Associação dos Professores e Funcionários, representando os servidores da educação municipal:

a) Maria Ester Tussi de Ávila - Titular

b) Adriana Poplaski Norte - Suplente

VII — Representante das instituições privadas de educação básica do Município:

a) Marceli Klein Fernandes - Titular

b) Emanuela dos Santos – Suplente

VIII — Representante da rede estadual de ensino com unidades no Município:

a) Seila Maria de Oliveira Dariva - Titular

b) Mara Cristina Calgarotto - Suplente

IX — Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Jane Kelly Smler Spack – Titular
- b) Eliane Antoniulli - Suplente

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Itapejara D'Oeste:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Itapejara D'Oeste;

III – Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Itapejara D'Oeste;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste por meio do Departamento Municipal de Educação designará, por meio de portaria a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Itapejara D'Oeste.

Art. 6º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 8º Fica a Diretora do Departamento Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º. As despesas necessárias à execução deste decreto fica, condicionada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de maio de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração.